

**Público**

13-11-2017

**Periodicidade:** Diário**Classe:** Informação Geral**Âmbito:** Nacional**Tiragem:** 51453**Temática:** Justica.Sociedade.Inte**Dimensão:** 4654 cm<sup>2</sup>**Imagem:** S/PB**Página (s):** 1/2 a 4/6

# Caso Tecnoforma Bruxelas contraria Ministério Público e diz que houve fraude

Alegada ajuda de Miguel Relvas a Passos Coelho foi arquivada em Portugal • Gabinete antifraude da Comissão Europeia diz que houve fraude • Investigadores defendem que Tecnoforma tem de devolver seis milhões **Investigação de José António Cerejo Destaque, 2 a 6**

## DESTAQUE

## FUNDO SOCIAL EUROPEU

# Comissão Europeia e Ministério Público chegaram a conclusões opostas no caso Tecnoforma

Os investigadores de Bruxelas entendem que houve fraude e que a Tecnoforma deve devolver mais de seis milhões de euros. O Ministério Público concluiu que não há motivo para acusar seja quem for e arquivou o processo. A inspecção de Bruxelas encontrou despesas com frigoríficos, colchões e quadros, em vez de pagamentos com formação. O MP encontrou escassez de provas



## José António Cerejo

Os procuradores que conduziram, em dois processos distintos, os inquéritos à actividade da empresa Tecnoforma e os investigadores do gabinete antifraude da Comissão Europeia (OLAF) dificilmente podiam estar mais em desacordo. Os primeiros, no Departamento Central de Investigação e Acção Penal (DCIAP) e no Departamento de Investigação e Acção Penal de Coimbra (DIAP), não encontraram nada de particularmente grave na actuação da empresa de que Pedro Passos Coelho foi consultor e administrador. Os segundos, acompanhados pela respectiva hierarquia, não hesitaram em classificar como fraudulenta a conduta da Tecnoforma – razão pela qual entendem que a empresa deve

restituir aos cofres europeus o montante de 6.747.462 euros. A decisão final sobre esta proposta ainda não foi tomada.

Respondendo a um pedido de apoio do DCIAP, onde decorria um inquérito aberto em 2012, na sequência das notícias então divulgadas pelo PÚBLICO, o OLAF disponibilizou dois dos seus inspetores de nacionalidade portuguesa. Ambos são veteranos na investigação de fraudes na obtenção e utilização dos fundos europeus e ambos estavam já a trabalhar no caso Tecnoforma, no âmbito de um inquérito do OLAF desencadeado por uma queixa da eurodeputada Ana Gomes, com base nas mesmas notícias.

### DIAP ignorou Bruxelas

Quando o pedido de assistência foi dirigido pelo DCIAP ao OLAF, em meados de 2013, estava em curso, além do inquérito daquele departamento



**Miguel Relvas e Pedro Passos Coelho no congresso do PSD em Março de 2012**

especializado do Ministério Público (MP), uma outra investigação sobre a Tecnoforma, que corria no DIAP de Coimbra.

No DCIAP avaliava-se o eventual favorecimento da empresa por parte de responsáveis políticos, entre os quais Miguel Relvas, secretário de Estado responsável pelo programa Foral, ao abrigo do qual a Tecnoforma foi financiada entre 2000 e 2006. Em causa estava também a forma como esses financiamentos, nacionais e europeus, foram utilizados pela empresa. Em Coimbra investigava-se igualmente o possível favorecimento da Tecnoforma, e o modo como foram geridas as verbas atribuídas a um projecto de formação de pessoal para os aeródromos e heliportos municipais da região Centro – um dos muitos que lhe foram aprovados naquele período.

No caso do DCIAP, a investigação esteve praticamente parada cerca de

dois anos, até meados de 2015, altura em que o OLAF concluiu a sua investigação (ver edição do PÚBLICO de 23/07/2015). Depois disso, e apesar de o inquérito ter sido classificado como “urgente” pela direcção do DCIAP, passaram-se mais de dois anos até que, em Setembro passado, o processo foi encerrado e arquivado, com conclusões em grande parte contrárias às do OLAF.

Em Coimbra tudo se passou como se o procurador encarregue do inquérito ignorasse que os especialistas da Comissão Europeia estavam a investigar o caso – facto esse amplamente noticiado pela imprensa portuguesa em Maio de 2013.

Em Junho do ano seguinte, 13 meses antes de o OLAF concluir a sua missão, o magistrado subscreveu o despacho de arquivamento do processo sem fazer qualquer referência à investigação de Bruxelas. Por um lado, explica no documento, “não

**“  
Foram cometidas graves irregularidades, ou mesmo fraudes, na gestão dos fundos europeus atribuídos, entre 2000 e 2013, aos projectos da Tecnoforma**

Relatório do OLAF

se conseguiu comprovar” o favorecimento da Tecnoforma por parte de Miguel Relvas, ou de qualquer outra personalidade do PSD. Por outro, acrescenta, verificou-se que a candidatura ao financiamento do projecto relativo aos aeródromos e heliportos “correspondia a uma proposta de formação que veio a ser regular e efectivamente concretizada”.

#### “Fraude”, concluiu o OLAF

Com o arquivamento do inquérito do DCIAP, em Lisboa, foi finalmente possível conhecer o resultado da investigação do OLAF, cujo relatório final se encontra junto aos autos.

A subscrevê-lo, além do director Nicholas Illet e de Sweeney James, chefe de uma das três unidades especializadas na investigação de fraudes nos fundos agrícolas e estruturais, estão os investigadores Cláudia Filipe e Artur Domingos.

A primeira, antes de entrar para o OLAF, era técnica superior principal do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, um dos três organismos que se fundiram na actual Agência para o Desenvolvimento e Coesão (ADC), o instituto público que é responsável em Portugal pela coordenação dos fundos europeus. O segundo era inspector superior principal da Inspeção-Geral de Finanças (IGF), em comissão de serviço como especialista do Núcleo de Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral da República, quando foi para o OLAF, em 2001.

E o que é que concluiu a equipa à qual o Ministério Público pediu ajuda por via da complexidade dos regulamentos comunitários e da experiência do OLAF nestes casos? Desde logo concluiu que “foram cometidas graves irregularidades, ou mesmo fraudes, na gestão dos fundos europeus” atribuídos, entre 2000 e 2013, aos projectos da Tecnoforma e a outros cujo titular foi a Associação Nacional de Freguesias (Anafre), mas cuja execução foi subcontratada, em 2006, à empresa de que Passos Coelho era administrador. Parte desses fundos prendem-se com o programa Foral, mas a fatia mais importante está relacionada com o Programa Operacional do Potencial Humano (POPH), que vigorou entre 2007 e 2013.

No total, contabiliza o relatório do OLAF, “o montante a recuperar” pelas instituições europeias, devido às

irregularidades detectadas, ascende a 6.747.462 euros, provenientes do Fundo Social Europeu. Desse valor, 1.921.340 euros correspondem à intervenção da Tecnoforma no programa Foral; 1.027.178 aos projectos desenvolvidos em parceria pela Tecnoforma e pela Anafre; e 3.798.943 aos projectos da empresa aprovados pelo POPH. De acordo com os autores do relatório, “os factos enunciados podem constituir infracções penais previstas no Código Penal Português”.

De fora das conclusões do OLAF ficam os cerca de 2,7 milhões de euros correspondentes aos subsídios pagos à Tecnoforma com verbas do Estado Português e cuja correcta utilização deverá ser aferida pela Inspeção-Geral de Finanças.

Em concreto, os investigadores da União Europeia dizem coisas como esta: “Na maioria dos projectos auditados, a empresa inclui os custos de amortização dos seus imóveis, ou as rendas das instalações em que funcionam os serviços administrativos e financeiros, a administração, os serviços de reprografia e as salas de formação onde têm lugar outras formações sem qualquer relação com as formações abrangidas por estes projectos. Todas as despesas relacionadas com o funcionamento das suas actividades são imputadas aos projectos, embora resulte das demonstrações financeiras e económicas que uma parte muito significativa da sua actividade tem lugar em Angola.”

#### “Carrocel financeiro”

A título de exemplo, o OLAF indica que as despesas listadas nas contas desses projectos a partir de 2004 envolvem casas de que a empresa era proprietária em Angola, bem como “veículos topos de gama, frigoríficos, arcas congeladoras, placas de aquecimento, televisores, geradores, máquinas de lavar roupa, colchões, armários e quadros, etc.” A apresentação destes custos para cofinanciamento pelos fundos europeus, lê-se no relatório, “parece que tem por objectivo aumentar os lucros da empresa”.

Ainda ao nível das despesas imputadas aos projectos auditados, o documento aponta situações irregulares de duplicação de custos, que figuravam simultaneamente em rubricas de serviços contratados a terceiros e nas despesas atribuídas aos serviços da Tecnoforma. Anali- →

4 • Público • Segunda-feira, 13 de Novembro de 2017

## DESTAQUE

# FUNDO SOCIAL EUROPEU

# 6,7

É o valor, em milhões de euros, que a OLAF defende que deve ser recuperado pelas instituições europeias

sando as relações entre a empresa e a Oesteconsult, sociedade à qual contratou a execução da contabilidade dos projectos, o OLAF considera que o facto de as duas empresas contabilizarem simultaneamente os créditos e as dívidas, quando os pagamentos ainda não tinham sido feitos, representa “uma prática deliberada e previamente acordada, com vista a beneficiar indevidamente a Tecnoforma”.

Os investigadores sustentam, com base nos regulamentos comunitários, que estas situações, para lá de representarem “graves irregularidades”, constituem “manifestamente uma manobra fraudulenta lesiva dos interesses financeiros da União Europeia”. Em conclusão, salientam, os factos “demonstram claramente que as duas empresas criaram um sistema fraudulento (carrocel financeiro) com o objectivo de receber indevidamente os fundos da União Europeia”. Face aos dados recolhidos, entendem mesmo que “se pode colocar a questão da efectividade da prestação de serviços” cujos custos foram imputados aos projectos.

Noutros casos, designadamente relacionados com os projectos cuja execução a Anafre contratou à Tecnoforma, o relatório admite que a empresa tenha emitido facturas “para serviços não existentes, ou com montantes inflacionados, a fim de obter os fundos de forma fraudulenta”. Nestes projectos, a Tecnoforma subcontratou a LDN, uma consultora onde trabalhara Passos Coelho e que era propriedade de Luís David Nobre, um antigo vice-presidente da JSD. De acordo com o OLAF, também a relação entre estas duas empresas “indicia a existência de um carrocel financeiro, em que o prestador de serviços (LDN) inflaciona as facturas e subsequentemente entrega os cheques em forma de restituição”.

### “Processo viciado”

Referindo-se às acções de formação destinadas ao pessoal dos aeródromos e heliportos municipais, os peritos da Comissão Europeia não hesitam em escrever que “o processo de candidatura elaborado pela empresa está viciado”. E acrescentam que



Centro de dados da PT em construção, em 2012, em cima da antiga pista da Covilhã

## Eventual abuso de poder de Relvas prescreveu

Único crime que na opinião do procurador do DCIAP poderia ser imputado a Miguel Relvas, mas não foi, seria o de abuso de poder, uma vez que havia vários indícios nesse sentido. Mas para que houvesse acusação era necessário que a investigação reunisse prova suficiente do crime e isso não aconteceu. Não porque se tivesse concluído que não havia prova, mas porque a investigação não foi feita. Motivo: mesmo que tivesse havido crime, o mesmo estaria prescrito pelo menos desde Janeiro de 2009.

Os indícios de crime reunidos no inquérito prendem-se com o facto de o Ministério Público ter concluído — ao contrário do que Relvas afirmou quando foi

interrogado como testemunha — que o então secretário de Estado [o mesmo Relvas] sabia que a Tecnoforma era representada por Passos Coelho quando indicou esta empresa à então bastonária da Ordem dos Arquitectos, Helena Roseta. A sua contratação seria a condição [não aceite por Roseta] da futura aprovação de eventuais candidaturas da Ordem aos fundos do programa Foral.

Para que houvesse abuso de poder, escreveu o procurador no despacho de arquivamento, era preciso “demonstrar que a indicação da Tecnoforma efectuada por Miguel Relvas tinha por fito a obtenção para esta empresa de um benefício ilegítimo mediante o abuso de poderes ou violação de deveres inerentes ao cargo de secretário de Estado”. Foi essa demonstração que o MP entendeu não tentar fazer

porque, “mesmo a ter-se por verificado o crime, o mesmo estaria prescrito”.

Quanto aos outros eventuais ilícitos que não teriam ainda prescrito — corrupção e participação económica em negócio — o procurador do DCIAP entendeu que não foram reunidos indícios nem provas da sua prática. Relativamente ao crime de corrupção, entendeu que “a produção de prova não permitiu detectar qualquer acordo entre Miguel Relvas e Pedro Passos Coelho no sentido de o primeiro, mediante a entrega ou promessa de entrega de vantagem, ter praticado actos contrários ou não aos deveres do seu cargo, para favorecer o segundo ou a empresa que representava, a Tecnoforma”.

Ao contrário de Relvas, Passos Coelho nunca foi ouvido pelo Ministério Público no decurso da investigação. **J.A.C.**

“esta situação pode efectivamente ter tido origem nas relações pessoais e/ou políticas existentes entre os diferentes intervenientes”. Na perspectiva dos auditores, “as pessoas em causa (gestor do programa [Paulo Pereira Coelho presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro e ex-dirigente da JSD], secretário de Estado [Miguel Relvas], e consultor da empresa [Pedro Passos Coelho] poderiam influenciar e/ou favorecer, em qualquer fase, o projecto de formação, em detrimento de outros”. Apesar das suspeitas, observam, “trata-se de uma matéria que ultrapassa as competências do OLAF.”

Não obstante, consideram que “a formação subsidiada não foi assegurada respeitando as condições anunciadas pela Tecnoforma”, razão pela qual os montantes pagos a este projecto, no total de 311.954 euros, “são considerados irregulares”.

Nos termos dos regulamentos europeus, recorda o OLAF, “os actos relativamente aos quais se prove terem por fim obter uma vantagem contrária aos objectivos do direito comunitário aplicável, criando artificialmente condições necessárias à obtenção dessa vantagem, têm como consequência a sua retirada”. E acrescenta: as “irregularidades intencionais” podem conduzir à “restituição integral” dos fundos europeus já pagos, mesmo que o beneficiário, neste caso a Tecnoforma e a Anafre, “tenha beneficiado indevidamente de apenas parte” desses fundos.

Recebido no DCIAP em Junho de 2015, o relatório do OLAF — que havia sido pedido pelo MP e era aguardado há dois anos para que a investigação fosse encerrada — parece não ter convencido o procurador Rui Correia Marques, titular do inquérito. O documento é encaminhado para a Polícia Judiciária e, semanas depois, o director da respectiva Unidade de Perícia Financeira assina um curto parecer em que emite fortes dúvidas sobre as suas conclusões, em particular quanto à existência de fraudes.

Logo a seguir, o procurador considera, em despacho, que a análise do OLAF “abarca factos que ultrapassam largamente o objecto do presente processo”, frisando que nele “estão apenas em causa os projectos desenvolvidos pela Tecnoforma e pela Anafre no âmbito do programa Foral, o qual terminou em 2006”. →

## DESTAQUE

## FUNDO SOCIAL EUROPEU

Passados cinco meses, já no fim de Dezembro, o procurador obtém a colaboração da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (ADC), que disponibiliza um dos seus inspectores superiores para desempenhar o papel de consultor técnico do MP. Segundo o magistrado, mostrava-se necessário “recorrer a pessoa com especiais conhecimentos ao nível da tramitação dos fundos europeus”. No fundo, o consultor foi chamado para fazer o mesmo que o OLAF já fizera: averiguar a regularidade e legalidade dos apoios atribuídos à Tecnoforma.

Ao longo de ano e meio, o inspector da ADC passou a pente fino o trabalho dos seus colegas colocados em Bruxelas. Para clarificar algumas questões suscitadas pelo consultor, a Polícia Judiciária procedeu, em Janeiro deste ano, a buscas nas instalações da Tecnoforma e numa dezena de outros locais.

Com base no relatório final apresentado pelo consultor em Abril último, a PJ concluiu, no mês seguinte, “não existirem indícios da prática de qualquer ilícito criminal (...)”, mas sim divergências interpretativas entre o consultor e o OLAF, remetendo os autos para decisão do procurador.

Estribado, em grande parte, no relatório do consultor técnico, o magistrado mandou arquivar o processo em Setembro, considerando que “atenta a escassez de elementos probatórios (...) não é possível indiciar suficientemente as suspeitas constantes do relatório do OLAF”.

A Comissão Europeia, por seu turno, enviou este relatório, em Dezembro de 2015, à ADC, a qual o remeteu à IGF e a um outro organismo nacional que desempenha as funções de autoridade de gestão dos fundos europeus. Em resposta ao PÚBLICO, a ADC explicou que, logo no início de 2016, deduziu nas contas finais do último programa operacional, “a título preventivo”, a totalidade das despesas da Tecnoforma antes certificadas e entretanto consideradas irregulares pelo OLAF.

A decisão final sobre se a restituição dos mais de seis milhões de euros em causa será exigida à Tecnoforma e à Anafre, informou a ADC, cabe agora, uma vez concluída a investigação do Ministério Público, à autoridade de gestão do Programa Operacional Potencial Humano.



Aerodromo desactivado de Monfortinho em 2012, para o qual a Tecnoforma pretendia formar técnicos

## Falsificações também prescreveram

**A** investigação realizada no DIAP de Coimbra, e concluída um ano antes de o OLAF ter terminado o seu inquérito, também só encontrou indícios da prática de um crime. Mas, tal como no inquérito do DCIAP, esse crime, a comprovar-se, já teria prescrito, pelo que não foi investigado.

Ao contrário do OLAF, segundo o qual o projecto da Tecnoforma destinada à formação de técnicos de aeródromos e heliportos municipais “está viciado” desde a candidatura à execução, o DIAP de Coimbra concluiu que não houve qualquer favorecimento na candidatura e que “a proposta de formação veio a ser regular e efectivamente concretizada”. Para chegar aqui, o procurador encarregue do inquérito apoiou-se em grande parte nos testemunhos prestados por um dos principais responsáveis pela aprovação da candidatura na Comissão de Ordenação e Desenvolvimento da Região Centro (CCDR). Sublinhado no despacho de arquivamento do inquérito foi também o facto de uma auditoria encomendada por esta comissão não ter apontado

“qualquer vício ou irregularidade significativos”.

No tocante ao eventual favorecimento da Tecnoforma pela CCDRC e por Miguel Relvas, o magistrado diz que “não pode afastar-se” que os responsáveis da empresa “tenham tido um acesso facilitado (ou próximo dos decisores políticos) a toda a informação necessária a assegurar o sucesso da iniciativa – o que lhe permite estar em vantagem relativamente a outros potenciais interessados (...)”, e que, através de processos ou termos não completamente esclarecidos, poderão ter influenciado o estabelecimento das condições (...), que naturalmente favorecessem a admissão da candidatura da empresa (...)”.

A confirmação destes factos é, porém, desvalorizada pelo procurador. “Em nosso entender”, afirma, “essa actividade anterior não tem que ter um enquadramento necessariamente ilícito do ponto de vista penal (que não ético ou moral), sendo susceptível de ser tratada no quadro de uma actividade legítima de participação dos administrados nas decisões da administração”. Para sustentar esta tese, o magistrado alude repetidamente à opinião de Luís Nandin de Carvalho, um advogado autor dos livros *Direito ao Lobbying e Manipulação da Opinião Pública*, além de ex-grão-mestre de uma das obediências maçónicas presentes em Portugal.

A única situação em que o Ministério Público encontrou indícios da prática de crime tem a ver com a falsificação, “através de métodos grosseiros”, de folhas de presença de formandos nas acções de formação previstas no projecto. Admitindo que tais falsificações tenham sido feitas “no seio da Tecnoforma por ser a quem aproveitava directamente”, o autor do despacho acaba por ordenar o arquivamento dos autos no referente a esses factos. Motivo: o prazo de prescrição do procedimento criminal terminou antes da instauração do inquérito.

José António Cerejo

**A única situação em que o Ministério Público encontrou indícios da prática de crime tem a ver com a falsificação, “através de métodos grosseiros”, de folhas de presença de formandos nas acções de formação**